



ACERCA DO DELITO DO FEMINICÍDIO

DORNELES, Thagner Marcelo Pilar¹; MADEIRA, Ana Maria Lencina²; MOREIRA, Louise Bergoli³; SILVA, Luisa Teresinha Arrojo da⁴; FERREIRA, Jose Henrique⁵; OLIVEIRA, Harlei Rafael⁶; PIAS, Fagner Cuozzo⁷; ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares⁸

Resumo: Esta investigação bibliográfica, a partir de uma perspectiva multidisciplinar, realizada em trabalho conjunto das disciplinas de Linguagem e Argumentação Jurídica e Direito Penal I, trata sobre o advento da Lei. 13.104, de 10-3-2015, conhecida como a Lei do Femicídio. Em que se pese o desiderato do trabalho é de se esperar que se sane as dúvidas acerca da nova possibilidade de qualificadora, nos casos de homicídio. O feminicídio trata da qualificadora do homicídio de uma mulher, por motivo intimamente ligado ao menosprezo e discriminação ao gênero feminino. O feminicídio difere do femicídio, sendo que o segundo trata de um simples homicídio de uma mulher, ou seja, com ou sem a qualificadora do feminicídio. Os atos de violência física e psicológica praticados contra as mulheres são de tamanha gravidade que deterioram a integridade das vítimas. Na atual sociedade, há uma enraizada cultura machista, isto é, um agravo para que ocorram crimes como o feminicídio, pois pressupõe que a mulher é apenas um objeto de posse para os homens. Muito embora fique aberta a discussão sobre as questões antropológicas causadoras de violência de gênero, é notado na bibliografia de Barros (2015), Pasinato (2011) utilizada, que essas causas continuam se replicando através das gerações, mas, desde o século passado, existe uma progressiva mudança nesse quadro. Considerando a interpretação da Lei de Femicídio, se comprovada a qualificadora, o réu poderá ter a pena aumentada de $\frac{1}{3}$ a $\frac{1}{2}$, ainda em 3 meses, se a mulher estiver grávida; da mesma forma em que a pena será acrescida na sua duração, se a vítima possuir uma idade inferior a 14 (quatorze) anos e superior a 60 (sessenta) anos. Em suma, a Lei 13.104 encontra-se em vigor no ordenamento jurídico brasileiro, desde sua publicação (10/03/2015) e vem aumentar a proteção e segurança às mulheres, na sua condição feminina, em igualdade com o homem, mesmo que a Constituição Federal de 1988 preveja a igualdade de todos perante a lei, conforme o art. 5º.

Palavras-Chave: Homicídio. Direito. Violência Doméstica.

¹ Acadêmico do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: thagner.dorneles@gmail.com

² Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: aninha.lencina@hotmail.com

³ Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: lub.moreira@hotmail.com

⁴ Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: lulu.arrojo@hotmail.com

⁵ Acadêmico do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: henrike_7@hotmail.com

⁶ Acadêmico do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. E-mail: harlei_r.oliveira@hotmail.com

⁷ Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). Docente de Direito Penal I (UNICRUZ). Orientador da pesquisa. E-mail: fpias@unicruz.edu.br

⁸ Doutora em Letras (UFRGS). Docente de Linguagem e Argumentação Jurídica (UNICRUZ). Orientadora da pesquisa. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br